



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Setembro de 2022 - Edição: **668** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
ATOS OFICIAIS	4
EXTRATOS	5

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Setembro de 2022 - Edição: 668 - 6

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.740 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NOMENCLATURAS, ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26º, § único, que permite adequações complementares às estruturas internas dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, que poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão para atender a necessidades e a racionalização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesas para a municipalidade, DECRETA:

Artigo 1º - O cargo comissionado vinculado a Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sendo 1 (uma) vaga, ficam redenominados na seguinte forma:

I – Assessor de Compras e Licitações II, fica redenominado como Assessor Jurídico de Compras e Licitações.

a) **Assessor Jurídico de Compras e Licitações.**

- Elaborar pareceres acerca das minutas de Contratos, Escrituras, Convênios e de quaisquer outros atos jurídicos relativos, respeitadas as atribuições da respectiva Secretaria;

- Examinar e elaborar pareceres decorrentes do exame de minutas de Editais de Licitação, Contratos, Aditamentos, Termos de Rescisão, Convênios, Contratos de Locação e demais ajustes celebrados pela Administração Pública Municipal, em consonância com as disposições da Lei nº 8.666/93;

- Examinar e elaborar parecer das Minutas de Termos de Reconhecimento de Dívida inerentes às contratações que deveriam ser realizadas através de procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade;

- Orientar o ordenador de despesas, analisando a juridicidade do dever geral de licitar, bem como a presença dos requisitos relativos aos atos de compras e licitações;

-Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único - As atribuições que trata esse artigo, serão consolidadas ao artigo 14º da Lei nº 2.380 de 12/01/2022 – Competência da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Artigo 2º- O cargo comissionado de Assessor Especial de Licitações, sendo 01 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, fica 01 (uma) vaga remanejada para Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

I- Assessor Especial de Licitações, fica redenominado como Chefe de Coordenadoria de Recursos Florestais.

a) São atribuições do Chefe de Coordenadoria de Recursos Florestais:

- Revisar os procedimentos de licenciamento e inventário florístico antes da assinatura pelo Secretário de Meio Ambiente;

- Auxiliar nas reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente, compete ainda, o atendimento as demandas de órgãos externos, tais como: Poder Judiciário, Ministérios Públicos, Delegacias de Polícia, Etc., bem como a organização e arquivamento de documentos e legislação da Secretaria;

- Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único - As atribuições que trata esse artigo, serão consolidadas ao artigo 6º da Lei nº 2.380 de 12/01/2022 – Competência da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

Artigo 3º - Os cargos comissionados vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, ficam redenominados nas seguintes formas:

I - Assessor de Obras e Manutenção, fica redenominado como Assessor do Gabinete do Secretário III.

II- Assessor de Tesouraria, fica redenominado Assessor do Gabinete do secretário II.

a) São atribuições do Assessor do Gabinete do Secretário III:

- Exerce funções inerentes a assessoria de gabinete;

- Realizar assessoria ao gabinete do secretário municipal,

- Organizar reuniões, agenda e rotinas administrativas.

- Desempenhar outras atividades afins.

b) São atribuições do Assessor do Gabinete do Secretário II:

- Exerce funções inerentes a assessoria de gabinete;

- Realizar assessoria ao gabinete do secretário municipal,

- Organizar reuniões, agenda e rotinas administrativas.

- Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único - As atribuições que trata esse artigo, serão consolidadas ao artigo 7º da Lei nº 2.380 de 12/01/2022 – Competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Artigo 4º- O cargo comissionado de Chefe de Divisão do Museu, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia fica redenominado como Assessor de Gabinete do Secretário I:

a) São atribuições do Assessor de Gabinete do Secretário I:

- Exerce funções inerentes a assessoria de gabinete;

- Realiza assessoria ao gabinete do secretário municipal, organiza reuniões, agenda e rotinas administrativas.

- Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único - As atribuições que trata esse artigo, serão consolidadas ao artigo 7º da Lei nº 2.380 de 12/01/2022 – Competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Artigo 5º- O cargo comissionado de Chefe de Divisão de Marcação de Exames, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, fica remanejado para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

I- Chefe de Divisão de Marcação, fica redenominado como Chefe de Departamento Administrativo II.

a) São atribuições do Chefe de Departamento Administrativo II:

- Dirigir a atividade que disser respeito aos assuntos pertinentes à gestão executiva da pasta;

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Setembro de 2022 - Edição: 668 - 6

- Organizar os atos administrativos pertinentes à gestão executiva;
Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência;

- Desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem atribuídas;

- Emitir manifestações técnicas, de maneira a auxiliar o Secretário e o Chefe do Poder Executivo;

- Desempenhar outras atividades afins

Parágrafo único - As atribuições que trata esse artigo, serão consolidadas ao artigo 12º da Lei nº 2.380 de 12/01/2022 – Competência da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Artigo 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20/09/2022.

Artigo 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.347/22

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Mariná da Conceição Monica Mattos**, Guarda Municipal, matrícula nº 8551, admitida em 17/01/2001, **Licença Prêmio** no período de 30 dias a partir de 01/12/2022 conforme Processo Administrativo nº 1263/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de Setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.348/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 149.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Carla Quero Cunha Rodrigues**, Médica Socorrista Pediatra, matrícula nº 32581, admitida em 14/12/2016, **Licença Maternidade**, de acordo com o período de 120 dias, a contar a partir de 23/08/2022 a 23/12/2022, conforme processo administrativo nº 5231/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de Setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.349/22

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Cacilda Brilhante de Melo dos Santos**, Merendeira – N 4, matrícula nº 10252, admitida em 04/12/2002, **Licença Prêmio** no período de 90 dias a partir de 26/09/2022 a 24/12/2022 conforme Processo Administrativo nº 975/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de Setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.350/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 20/09/2022, **Deborah Simas Nunes**, do cargo em comissão de **Assessor Especial de Licitações**, Símbolo CA-5, da Secretaria Municipal de Compras e Licitação.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.351/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.740 de 23/09/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 20/09/2022, **Deborah Simas Nunes**, para exercer cargo em comissão de **Assessor Jurídico de Compras e Licitações**, Símbolo CA-3, da Secretaria Municipal de Compras e Licitação.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de Setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.352/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto Nº 3.740 de 23/09/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 20/09/2022, **Rosimeri de Almeida Pereira**, para exercer

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Setembro de 2022 - Edição: 668 - 6

o cargo em comissão de **Chefe de Coordenadoria de Recursos Florestais**, Símbolo CA-5, da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.353/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 20/09/2022, **Luiza Alves Correa**, do cargo em comissão de **Assessor de Obras e Manutenção**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.354/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.740 de 23/09/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 20/09/2022, **Luiza Alves Correa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Gabinete do Secretário III**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.355/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 20/09/2022, **Ercy Correa Braga Filho**, do cargo em comissão da **Assessor de Tesouraria**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.356/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.740 de

23/09/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 20/09/2022, **Ercy Correa Braga Filho**, para exercer o cargo em comissão da **Assessor do Gabinete do Secretário II**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.357/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 20/09/2022, **Angélica de Oliveira Barreto Rocha**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Museu**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.358/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.740 de 23/09/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 20/09/2022, **Angélica de Oliveira Barreto Rocha**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Museu**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de janeiro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.359/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.276 de 26/01/2021;

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 20/09/2022, **Vanessa Fernandes de Faria**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Marcação de Exames**, Símbolo DAI-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Setembro de 2022 - Edição: 668 - 6

PORTARIA Nº 2.360/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.740 de 23/09/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 20/09/2022, **Vanessa Fernandes de Faria**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento Administrativo II**, Símbolo DAI-8, da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS**ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATE DA LOA 2023**

O **Prefeito Municipal de Arraial do Cabo**, do Estado do Rio de Janeiro, torna público para ciência dos interessados que a Audiência Pública para debate acerca da **Lei Orçamentária Anual – LOA 2023** no Plenário da Câmara Municipal, situada na Avenida da Liberdade s/nº, Centro, marcada para o dia 23 de setembro de 2022, às 14h, fica **ADIADA** para o dia **26 de setembro de 2022 às 14 horas**, a pedido do Poder Legislativo.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

Aos dias 20 do mês de setembro do ano de 2022, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.819.739/0001-90, com sede administrativa situada na Rua José Pinto de Macedo, s/n – Prainha, Arraial do Cabo/RJ, representado através da Secretária nomeada Srº Isalira Ramos Franco Guimarães Gomes, portadora da Cédula de identidade nº 06.957.033-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.117.527-59, residente e domiciliada no Município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 040/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NOVOS E SEM USO, NAS UNIDADES ESCOLARES E SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação,

podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Secretária Municipal de Educação de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preço registrado, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NOVOS E SEM USO, NAS UNIDADES ESCOLARES E SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 040/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora do serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: PACIFICO E CARDOSO LTDA EPP
CNPJ: 15.154.864/0001-35
ENDEREÇO: Rua Herculano Laal nº 116 – Baixo Grande – São Pedro da Aldeia/RJ CEP: 28.943-295
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Pacifico de Oliveira Cardoso
RG: 288602337, EXPEDIDA PELO DIC/RJ
CPF: 167.432.137-64
TELEFONE: (22) 2625-8833
E-MAIL: pacifico.cardoso@gmail.com

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	213	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NOVOS E SEM USO, NAS UNIDADES ESCOLARES E SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA	R\$ 1.220,42	R\$ 259.949,46
VALOR TOTAL					R\$ 259.949,46

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo** não será obrigado a contratar o objeto referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Setembro de 2022 - Edição: 668 - 6

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será usuário do Registro de Preços o **Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo**;

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **ANEXO III**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão – SRP nº 040/2022;

4.3. Para o item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão– SRP nº 040/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4. O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão – SRP nº 040/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Arraial do Cabo, 20 de Setembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Isalira Ramos Franco Guimarães Gomes

CONTRATANTE

PACIFICO E CARDOSO LTDA EPP

Lucas Pacífico de Oliveira Cardoso

Contratada

Testemunhas :

CPF/MF:

CPF/MF:

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO Nº 15.366/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: J R B COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, assim como remoção, traslado por via terrestre, do local do óbito até o local indicado pela Contratante, incluindo os documentos para liberação do féretro do hospital e ornamentação fúnebre a fim de atender as famílias em situações de vulnerabilidade social residentes no Município de Arraial do Cabo

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 12/09/2022 e findando-se no dia 11/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE: O valor global passa para R\$ 114.731,35 (cento e quatorze mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), considerando o reajuste pelo índice IGPM de 9,35%, conforme planilha de fls. 127/128 do Processo Administrativo nº 5117/2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 285/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

PROCESSO Nº.5201/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A

OBJETO. O presente contrato administrativo tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Cobertura Securitária de Acidentes Pessoais Escolar, para atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Arraial do Cabo/RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão da apólice de seguro, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.096,00 (Dezoito mil e noventa e seis reais)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 23 de Setembro de 2022 - Edição: **668** - 6

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 291/2022

PROCESSO N°. 4915/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA

OBJETO: O presente contrato administrativo tem como objeto a aquisição de Água Mineral, natural, acondicionada em garrafão de policarbonato, com capacidade para 20 (vinte) litros, em regime de comodato do galão mediante sistema de reposição para atender as necessidades da Secretaria de Compras e Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá o tempo contratual de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).